



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

TERMO DE REFERÊNCIA.

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, nos termos do regulamento de compras e contratações de obras e serviços toma publico o INTERESSE EM CONTRATAR, conforme dados abaixo:

CONTRATO DE GESTÃO: 002/2019

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR EXAME

OBJETO: *Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E PATOLOGIA CLÍNICA EM AMOSTRAS COLETADAS DE PACIENTES DO HOSPITAL PÚBLICO REGIONAL DOS CAETÉS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA – Avenida Barão de Capanema nº 3191, Bairro Centro, CEP 68.700-000, Capanema/PA, com término previsto para 22/08/2024, nos termos do Contrato de Gestão, conforme especificações abaixo:*

INTRODUÇÃO:

1.1. O Laboratório tem como função básica promover atividades voltadas para o controle epidemiológico e sanitário da população, realizando exames laboratoriais dentro da patologia clínica, questionando, interpretando e emitindo a conclusão em forma de laudos com parecer, relacionando resultado, clínica e exames solicitados, uma vez que se trata de atividade primordial para o diagnóstico do paciente. Desta forma, o presente termo busca garantir a realização de exames laboratoriais e Patologia Clínica no Hospital Público Regional dos Caetés no Município de Capanema/PA, o laboratório deverá fornecer todos os equipamentos necessários para realização dos exames constantes na tabela 3, bem como todos os insumos necessários para coleta conforme descritos na tabela 3 no item A, nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste chamamento, inclusive gastos com transporte.

Os funcionários serão disponibilizados pela Instituição CONTRATANTE, os quais serão cedidos à CONTRATADA que gerenciará o laboratório, sendo 5 (cinco) Biomédicos e 6 (seis) Técnicos de Patologia.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Esse termo de referência visa descrever e especificar de forma clara a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais em amostras coletadas de pacientes do Hospital Público Regional dos Caetés no Município de Capanema/PA.

1.2. O PARTICIPANTE, na ausência da solicitação de esclarecimentos implicará no reconhecimento tácito, de que não teve dúvidas quanto ao escopo redigido neste termo de referência, na interpretação dos detalhes construtivos, recomendações e especificações.

1.3. O escopo deste chamamento atende aos dispositivos do Regulamento de Compras e Contratações, este, contendo todas as informações necessárias para execução



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

dos serviços, atendendo ao interesse da Organização Social e sem frustrar o caráter competitivo do certame.

1.4. O objeto descrito deverá ser fornecido de forma a atingir o fim a que se destina, com a eficácia e qualidade requeridas.

2. DO OBJETO E DAS QUANTIDADES

A) ESPECIFICAÇÕES DOS EXAMES LABORATORIAIS

As especificações de exames e as quantidades estimadas mensais podem sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de exames e quantidades previstos, de acordo com a necessidade, legislação vigente e tabela SUS.

Nº	PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÉDIA MENSAL
1	02.02.06.004-7	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	10
2	02.02.01.040-6	ACIDO FOLICO	10
3	02.02.01.012-0	ÁCIDO ÚRICO	100
4	02.02.06.008-0	ACTH	10
5	02.02.01.016-3	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	10
6	02.02.03.009-1	ALFA FETOPROTEINA	10
7	02.02.01.018-0	AMILASE	50
8	02.02.03.027-0	ANTI - DNA	10
9	02.02.03.032-6	ANTI - RNP	10
10	02.02.03.035-0	ANTI - SSA (RO)	10
11	02.02.03.036-9	ANTI - SS-B (LA)	10
12	02.02.03.030-0	ANTI HIV 1 E 2 (HIV)	50
13	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	50
14	02.02.03.055-5	ANTICORPOS ANTI-TPO	10
15	02.02.03.047-4	ANTIESTREPTOLISINA-O	100
16	02.02.03.096-2	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	10
17	02.02.03.010-5	ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	100
18	02.02.03.034-2	ANTI-SM	10
19	02.02.08.004-8	BAAR / BACIOSCOPIA (TURBECULOSE)	50
20	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA	50

21	02.02.06.021-7	BETA HCG / HCG	50
22	02.02.01.020-1	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	100
23	02.02.03.121-7	CA 125	10
24	02.02.01.021-0	CÁLCIO	250
25	02.02.01.022-8	CÁLCIO IONIZÁVEL	50
26	02.02.01.002-3	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	100
27	02.02.03.077-6	CHAGAS (IGG)	10
28	02.02.03.088-1	CHAGAS (IGM)	10
29	02.02.03.074-1	CITOMEGALOVIRUS (IgG)	10
30	02.02.03.085-7	CITOMEGALOVIRUS (IgM)	50
31	02.02.05.002-5	CLEARENCE DE CREATININA	50
32	02.02.01.026-0	CLORETO	10
33	02.02.01.027-9	COLESTEROL HDL	50
34	02.02.01.028-7	COLESTEROL LDL	350
35	02.02.01.029-5	COLESTEROL TOTAL	350
36	02.02.03.012-1	COMPLEMENTO C3	350
37	02.02.03.013-0	COMPLEMENTO C4	50
38	02.02.03.006-7	COMPLEMENTO TOTAL (CH50)	50
39	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	50
40	02.02.02.054-1	COOMBS DIRETO	2.000
41	02.02.12.009-0	COOMBS INDIRETO	10
42	02.02.06.013-6	CORTISOL	10
43	02.02.01.031-7	CREATININA	50
44	02.02.01.032-5	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	1000
45	02.02.01.033-3	CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (CKMB)	30
46	02.02.08.011-0	CULTURA - BAAR	10
47	02.02.08.008-0	CULTURA - BACTÉRIAS	50
48	02.02.08.013-7	CULTURA - FUNGOS	50
49	02.02.08.008-0	CULTURA – URINA	50
50	02.02.06.014-4	DEHIDROEPIANDROSTERONA	50
51	02.02.03.079-2	DENGUE (IGG)	10
52	02.02.03.090-3	DENGUE (IGM)	10
53	02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA	10
54	02.02.01.036-8	DESIDROSENAGE LÁTICA (DHL)	100
55	02.02.06.015-2	DIHIDROTESTOSTERONA	10
56	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	10
57	02.02.06.016-0	ESTRADIOL	10

58	02.02.03.059-8	FAN	50
59	02.02.03.007-5	FATOR REUMATÓIDE (LÁTEX)	50
60	02.02.01.038-4	FERRITINA	100
61	02.02.01.039-2	FERRO SÉRICO	50
62	02.02.04.012-7	FEZES (PARASITOLÓGICO)	50
63	02.02.01.042-2	FOSFATASE ALCALINA	200
64	02.02.01.043-0	FOSFORO	100
65	02.02.06.023-3	FSH	10
66	02.02.03.112-8	FTA-ABS / IgG (SÍFILIS)	70
67	02.02.03.113-6	FTA-ABS / IgM (SÍFILIS)	10
68	02.02.01.046-5	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	10
69	02.02.01.073-2	GASOMETRIA	100
70	02.02.01.047-3	GLICOSE	300
71	02.02.02.037-1	HEMATÓCRITO (HCT)	1.000
72	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	2.000
73	02.02.02.030-4	HEMOGLOBINA (HB)	50
74	02.02.01.050-3	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	2.000
75	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	100
76	02.02.03.080-6	HEPATITE A – IgG (HAV – IgG)	2.000
77	02.02.03.078-4	HEPATITE B – IgM/IgG (ANTI – HBC TOTAL)	10
78	02.02.03.064-4	HEPATITE B (ANTI – HBE)	10
79	02.02.03.063-6	HEPATITE B (ANTI – HBS)	10
80	02.02.03.097-0	HEPATITE B (HBSAG)	50
81	02.02.03.067-9	HEPATITE C (ANTI – HCV)	100
82	02.02.03.068-7	HEPATITE D (ANTI – HDV)	100
83	02.02.03.084-9	HERPES SIMPLES (IgG)	10
84	02.02.03.095-4	HERPES SIMPLES (IgM)	10
85	02.02.06.022-5	HORMONIO DO CRESCIMENTO	10
86	02.02.06.025-0	HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	10
87	02.02.03.031-8	HTLV I/II	10
88	02.02.03.016-4	IMUNOGLOBULINA E (IGE)	50
89	02.02.03.018-0	IMUNOGLOBULINA M (IGM)	10
90	02.02.01.053-8	LACTATO	200
91	02.02.03.075-0	LEISHMANIA (IGG)	10
92	02.02.03.086-5	LEISHMANIA (IGM)	10
93	02.02.06.024-1	LH	50

94	02.02.03.003-2	LINFÓCITOS T TOTAIS	10
95	02.02.01.055-4	LIPASE	20
96	02.02.01.055-4	LIPASE	300
97	02.02.01.056-2	MAGNÉSIO (MG)	10
98	02.02.03.073-3	MONONUCLEOSE	10
99	02.02.06.027-6	PARATORMONIO - PTH	10
100	02.02.06.028-4	PEPTIDEO C	550
101	02.02.01.060-0	POTÁSSIO (K)	50
102	02.02.06.029-2	PROGESTERONA	50
103	02.02.06.029-2	PROGESTERONA	200
104	02.02.06.030-6	PROLACTINA	50
105	02.02.03.020-2	PROTEINA C REATIVA (PCR)	10
106	02.02.01.061-9	PROTEINAS TOTAIS	10
107	02.02.01.062-7	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	10
108	02.02.05.011-4	PROTEINÚRIA (URINA 4 HORAS)	10
109	02.02.02.050-9	PROVA DO LAÇO	10
110	02.02.02.003-7	RETICULOCITOS	10
111	02.02.02.049-5	RETRAÇÃO DO COÁGULO	50
112	02.02.03.081-4	RUBÉOLA (IgG)	50
113	02.02.03.092-0	RUBÉOLA (IgM)	10
114	02.02.04.014-3	SANGUE OCULTO NAS FEZES	10
115	02.02.03.069-5	SARAMPO (IGG)	10
116	02.02.03.069-5	SARAMPO (IGM)	20
117	02.02.01.002-3	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	550
118	02.02.01.063-5	SÓDIO	25
119	02.02.06.039-0	T3	25
120	02.02.06.037-3	T4	100
121	02.02.06.038-1	T4L	10
122	02.02.02.007-0	TEMPO DE COAGULAÇÃO (TC)	10
123	02.02.02.009-6	TEMPO DE SANGRAMENTO (TS)	10
124	02.02.02.012-6	TEMPO DE TROMBINA	300
125	02.02.02.013-4	TEMPO DE TROMBOPLASTINA (TTPA)	350
126	02.02.02.014-2	TEMPO E ATIVIDADE DA PROTOMBINA (TAP)	10
127	02.02.06.035-7	TESTOSTERONA LIVRE	10
128	02.02.06.034-9	TESTOSTERONA TOTAL	10
129	02.02.12.002-3	TIPAGEM SANGUINE (GRUPO ABO)	50
130	02.02.12.008-2	TIPAGEM SANGUINEA (FATOR RH)	50



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

131	02.02.03.076-8	TOXOPLASMOSE (IgG)	25
132	02.02.03.087-3	TOXOPLASMOSE (IgM)	25
133	02.02.01.064-3	TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA (TGO)	350
134	02.02.01.065-1	TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP)	350
135	02.02.01.066-0	TRANSFERRINA	20
136	02.02.01.047-3	TESTE DE ABSORÇÃO DA LACTOSE	250
137	02.02.01.067-8	TRIGLICERIDEOS	30
138	02.02.03.120-9	TROPONINA	100
139	02.02.01.069-4	URÉIA	700
140	02.02.05.001-7	URINA (EAS)	350
141	02.02.08.008-0	UROCULTURA (URINA)	100
142	02.02.03.111-0	VDRL	100
143	02.02.02.015-0	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	100
144	02.02.01.070-8	VITAMINA B12	10
145	02.02.01.076-7	VITAMINA D	100
B) EXAMES NÃO CONTEMPLADOS PELA TABELA SUS			
146	T3L		15
147	ALBUMINA		10
148	D - Dímero		40
PATOLOGIA			
149	ANATOMOPATOLÓGICO SIMPLES		80
150	ANATOMOPATOLÓGICO COM COLORAÇÃO ESPECÍFICA		05
151	IMUNO-HISTOQUÍMICA		05

2.1. DO QUADRO TÉCNICO:

Os funcionários serão disponibilizados pela Instituição CONTRATANTE, os quais serão cedidos à CONTRATADA que gerenciará o laboratório.

ITEM	FUNÇÃO	QUANTIDADE
01-	BIOMÉDICA	5
02-	TÉCNICO DE PATOLOGIA	6



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

2.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A) ESTRUTURA FÍSICA E MOBILIÁRIO:

A empresa fornece todo mobiliário em regime de comodato necessário para atender a demanda da instituição, bem como e responsabiliza por toda e qualquer instalação, manutenção preventiva e corretiva de tais equipamentos.

B) REDE DE INFORMÁTICA E SISTEMA DE GESTÃO LABORATORIAL:

Os equipamentos de informática são patrimônio da instituição, ficando a cargo do laboratório o sistema de gestão laboratorial, na qual conta com a rastreabilidade de atendimentos e amostras, rastreabilidade de material, gerenciamento de exames, laudos, faturamentos, relatórios, acesso de resultado online e entre outras funcionalidades básicas. Entretanto é de responsabilidade da instituição que a internet instalada dará o suporte necessário para execução dos serviços.

3. EQUIPAMENTOS:

A empresa fornecerá e sistema de comodato os equipamentos/aparelhos analíticos abaixo referenciados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Microscópio óptico biológico binocular	02
02	Contador diferencial de células	01
03	Centrífuga sorológica/urinálise	02
04	Banho maria sorológico à 37° C	01
05	Espectrofotômetro	01
06	Analizador hematológico Max Cel 500D/Max Cel 300	02
07	Analizador bioquímico Smart 200+	01
08	Analizador de íons seletivos Max Íon	01
09	Gasômetro RapidPoint 500	01
10	Coagulômetro Max Clot	01
11	Etiquetadora	01
12	Dionizador	01



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

A) INSUMOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
1	Abaixador de língua
2	Adaptador á vácuo
3	Agulha a vácuo 25 x 0,7 MM
4	Agulha a vácuo 25 x 0,8 MM
5	Agulha hipodérmica 0,55 x 20 MM
6	Álcool absoluto
7	ASO turbilatex
8	Biodetergente biofluol
9	Biodetergente líquido de sistema
10	Bobina de papel para aparelho hematológico
11	Bobina de papel para aparelho íons seletivo
12	Bobina de papel para coagulometro
13	Bobina de papel para gasômetro
14	Calibrador AutoCal H, para utilização no aparelho SMART 200
15	Cartucho de lavagem para gasômetro RP 500-SIEMENS
16	Cartucho de medição para gasômetro RP 500-SIEMENS
17	Coletor de secreção traqueal (bronquinho)
18	Coletor para urina 24 horas
19	Coletor universal de urina
20	Controle Bio QuantiAlt, para utilização no aparelho SMART 200
21	Controle Bio QuantiNorm para utilização no aparelho SMART 200
22	Controle gasômetro Nivel 1
23	Controle gasômetro nível 2
24	Controle reumático
25	Corante azul cresil brilhante
26	Cronômetro digital com contagem regressiva
27	Diluyente DIL-C, contador hematológico MaxCell 500D
28	Diluyente Ebraton – MI, contador hematológico MaxCell 300
29	Esferas metálicas para coagulometro
30	Estantes para tubo
31	Etiquetas



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

32	Fator reumatóide turbilatex
33	Frasco para hemocultura adulto e/ou pediátrica
34	Garrote para punção
35	Glutol
36	Kit ácido úrico
37	Kit albumina monoreagente
38	Kit alfa amilase
39	Kit bilirrubina direta + total
40	Kit cálcio ASK arsenazo
41	Kit CKMB
42	Kit CK-NAC
43	Kit colesterol HDL
44	Kit colesterol total
45	Kit coloração panóptico rápido
46	Kit creatinina
47	Kit dengue
48	Kit desidrogenase láctica LDH
49	Kit fosfatase alcalina
50	Kit GGT
51	Kit glicose
52	Kit hemoglobina glicada
53	Kit lipase
54	Kit magnésio
55	Kit para pesquisa de sangue oculto nas fezes
56	Kit proteína total
57	Kit TGO
58	Kit TGP
59	Kit TP (PROTOMBINA)
60	Kit triglicerídeos
61	Kit troponina
62	Kit TTPA (TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA)
63	Kit uréia
64	Lactol
65	Lâminas para microscopia
66	Lamínulas para microscopia
67	Lisante Ebralyse – MI, contador hematológico MaxCell 300
68	Lisante Lyc 1, contador hematológico MaxCell 500D
69	Lisante Lyc 2, contador hematológico MaxCell 500D



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

70	Lugol
71	Microtubo tipo eppendorf
72	Óleo de imersão para microscopia
73	PCR turbilatex
74	Pera para pipetagem manual
75	Pipeta automática de volume fixo 1000 µL
76	Pipeta automática de volume fixo 50 µL
77	Pipeta automática de volume fixo 500 µL
78	Pipeta automática de volume variável 100 – 1000 µL
79	Pipeta automática de volume variável 20 – 200 µL
80	Pipeta de vidro para VHS
81	Placa de kline para VDRL
82	Ponteira universal amarela 200 µL
83	Ponteira universal azul 1000 µL
84	Reagente monoclonal anti – A
85	Reagente monoclonal anti – B
86	Reagente monoclonal anti – D
87	Reagente VDRL
88	Solução calibradora PACK (A/B FLUSH), analisador íons seletivos
89	Solução condicionadora, analisador íons seletivos
90	Solução de limpeza Auto Despro, contador hematológico MaxCell 500D
91	Solução de limpeza Ebraclean – CL/SY, contador hematológico MaxCell 300
92	Solução desproteinizante, analisador íons seletivos
93	Suporte para VHS
94	Teste rápido HBSAG
95	Teste rápido HCV
96	Teste rápido HIV 1 e 2
97	Teste rápido sífilis
98	Tira de BETA HCG
99	Tira para urinálise
100	Tubo à vácuo – Citrato
101	Tubo à vácuo – com gel e ativador de coágulo
102	Tubo à vácuo – EDTA K2 / K3
103	Tubo à vácuo – Fluoreto
104	Tubo à vácuo – soro sem gel



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

4. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- a. O objeto deste termo de contrato deverá ser executado nas dependências do Hospital Público Regional dos Caetés no Município de Capanema/PA, em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, correndo por conta da Contratada as despesas de todos os materiais necessários a realização dos exames, inclusive seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.
- b. A execução dos serviços deverá ter início imediatamente após a aprovação da proposta.

5- ROTINA

5.1.1- LOCAL E HORÁRIO DA COLETA:

A coleta fica a encargo da equipe de enfermagem, na qual aciona o setor para a retirada do material, com execução das coletas ambulatoriais de incumbência do laboratório.

5.1.2-AMBULATÓRIO EXTERNO E INTERNO

De segunda a sábado, exceto feriados, a partir das 06:00 horas com uma meta quantitativa de 12.500 procedimentos/mês.

5.1.3-UTI

Coleta pelo plantão noturno em horário estabelecido (05:00 horas).

5.1.4- URGÊNCIA, INTERNAÇÃO E BLOCO CIRÚRGICO

Sempre que solicitado, nos casos de exames em que o médico requisitante julgar necessário e de acordo com a urgência e emergência.

5.2- TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL

O laboratório se responsabiliza pelos serviços de transporte que se fazem necessário ao laboratório de apoio a qual são enviados os exames terceirizados, não realizados na instituição. O mesmo compromete-se também pelo acondicionamento em caixas térmicas de temperatura e embalagens adequadas e devidamente identificadas segregadas de acordo com, a natureza do material, obedecendo os critérios de transporte de material biológico estabelecido pela ANVISA e pelas Boas Práticas de Laboratório Clínico (BPLC).



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

DO LOCAL E ENTREGA DOS LAUDOS

- i. A empresa vencedora será responsável pela entrega dos laudos.
- ii. O tempo para o resultado dos exames de maior complexidade deve ser de no máximo 05 (cinco) dias úteis e para os exames de menor complexidade este prazo deverá ser de 02 (dois) dias úteis.
- iii. A entrega dos resultados dos exames contratados deverá ocorrer no horário das 08:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira dos exames amboboratoriais, exames internos concluídos deverão ser entregues imediatamente ou conforme demanda da instituição, no seguinte local:

Hospital Público Regional dos Caetés- Endereço Av. Barão de Capanema – Capanema/PA

- iv. Os resultados dos exames deverão ser entregues em envelopes devidamente lacrados, com identificação do usuário a que eles se referem na parte externa, para que se mantenha o total sigilo e privacidade ao usuário quanto aos resultados, **OU** disponibilizados através da internet para consulta e impressão, bem como acompanhamento do status do exame, resguardando o sigilo e a segurança.
- v. Se o dia da entrega dos resultados deixar de coincidir com dia que haja expediente no órgão do chamamento, este será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- vi. O atraso na entrega acarretará sanções previstas na legislação vigente.

Da disponibilização dos resultados dos exames

- vii. Os resultados dos exames realizados devem estar disponíveis na Internet, resguardados o sigilo e a segurança.
- viii. O tempo para a disponibilização, via internet, dos resultados dos exames de maior complexidade deve ser de no máximo 5 (cinco) dias úteis no máximo 10(dez) dias úteis e para os exames de menor complexidade este prazo deverá ser de 2(dois) dia útil, após a chegada do material no laboratório contratado.
- ix. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante o serviço de acesso on-line a sistema informatizado, visando atender às necessidades da CONTRATANTE, que deverá:
permitir a realização de consulta via internet, através de login e senha a serem disponibilizados pela Contratada;

Disponibilizar ferramenta que permita a emissão dos laudos e relatórios;

6. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES:

- a. O contrato terá vigência estabelecida conforme o prazo do Contrato de Gestão nº 002/2019, firmado entre a CONTRATANTE e o Governo do Estado do Pará.
- b. Em ocorrendo a renovação deste Contrato de Gestão 002/2019, o contrato renovar-se-á pelo mesmo prazo da nova vigência estabelecida, permanecendo íntegras todas



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

as condições estipuladas, salvo se houver manifestação contrária de qualquer das partes.

c. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até **90 (noventa) dias** antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

d. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

e. Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Além das obrigações constantes neste Termo de Referência, e daquelas estabelecidas em lei, bem como no Regulamento de Compras e Contratações da CONTRATANTE, cabe:

a. Realizar os serviços, objeto do contrato, com o mais absoluto zelo, fidúcia, eficácia e excelência, utilizando-se dos padrões legais, normativos, morais e éticos vigentes, com absoluta observância legal, bem como com padrões de excelência e eficiência;

b. Identificar, propor ou desenvolver melhorias, capacitação e treinamentos;

c. Participar de reuniões técnico-administrativas, conforme cronograma, ou sempre que convocada visando a manutenção da excelência dos serviços prestados sob a coordenação da CONTRATADA;

d. Respeitar e fazer respeitar as rotinas e normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente instrumento;

e. Atuar rigorosamente conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de sua especialidade e obedecer às normas legais vigentes;

f. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

g. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, especialmente no que tange à regularidade fiscal, a qualificação técnica e cumprimento da proposta;

h. Sanar, imediatamente, eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços;

i. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, principalmente no que tange a impostos e encargos sociais;

j. Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por órgão administrativo e/ou fiscalização;

k. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

- l. Providenciar a emissão dos documentos relativos a este instrumento em estrita consonância, inclusive submetendo à CONTRATANTE, junto com as Notas Fiscais, minuciosos relatórios circunstanciados em meio físico e digital;
- m. Responder ao órgão público conveniente, quando diretamente procurado por este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação;
- n. Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico adentre as instalações hospitalares, mesmo que acompanhada por funcionário cooperado ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente instrumento, sem expressa autorização da CONTRATANTE;
- o. Prestar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, com a melhor brevidade, a contar do recebimento de solicitação, missiva ou notificação para tal;
- p. Assumir qualquer responsabilidade civil sobre eventuais fortuitos, danos ou erros cometidos durante a execução dos serviços objeto deste;
- q. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da CONTRATANTE, onde serão prestados os serviços;
- r. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por toda mão de obra especializada, necessária à consecução do presente contrato, sendo que seus empregados deverão ser contratados de acordo com a legislação trabalhista em vigor e demais exigências aplicáveis;
- s. A CONTRATADA obriga-se ainda a realizar as adequações, instalações, configurações e manutenção de seus sistemas nas dependências da CONTRATANTE, efetuando o devido tratamento do banco de dados, e a responsabilidade de manter a higidez das informações;
- t. Manter endereço eletrônico e endereço telemático (WhatsApp, SMS) válido, vigente e eficaz, conforme explicitado neste que valerá e presumir-se-á aceito e entregue com a comprovação de emissão;
- u. Manter rigorosa regularidade profissional e fiscal de sua pessoa jurídica e de seus eventuais prepostos, apresentando, quando solicitada, documentos que comprovem o cumprimento da legislação vigente;
- v. Notificar expressamente a CONTRATANTE, por escrito, todas ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar a perfeita execução dos serviços contratados ou prestar esclarecimentos pertinentes à execução da prestação de serviços, que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE;
- w. É absolutamente vedado à CONTRATADA e seus prepostos cobrar qualquer favor ou valor dos pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde), responsabilizando-se civil e criminalmente por este ato, sendo que tal prática ensejará a rescisão imediata deste contrato, a cobrança de multa e a sua denúncia às autoridades políticas e judiciárias.
- x. zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- y. designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- z. cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- aa. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento indicado no preâmbulo deste termo;

bb. dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

cc. prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

dd. responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

ee. manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

ff. substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

gg. apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

hh. obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

ii. implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

jj. reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

kk. submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

ll. As avaliações, indicações e orientações da CONTRATANTE em relação aos Serviços, não limitam, tampouco alteram, a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA pela execução dos Serviços;

mm. Diligenciar no sentido de que seus empregados e demais trabalhadores envolvidos na prestação dos Serviços, vinculados direta ou indiretamente à CONTRATADA, obedeçam os regulamentos internos e normas de segurança da CONTRATANTE, respondendo por toda e qualquer eventual infração;

nn. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais e equipamentos utilizados na execução dos Serviços;

oo. Cumprir as leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado pelas atividades que desenvolve.

pp. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados, bem como ensinar por todos os meios a seu alcance o mais amplo



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

exercício de fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE;

qq. Os resultados dos exames não poderão ser divulgados sem prévia autorização da CONTRATANTE, seja em caráter particular, científico ou de qualquer outra natureza.

rr. Os laudos dos exames realizados devem estar disponíveis na Internet para consulta e impressão, bem como acompanhamento do status do exame, resguardados o sigilo e a segurança.

ss. A CONTRATADA deverá fornecer todo material necessário para o transporte das amostras, caso necessário.

tt. A CONTRATADA deverá garantir o transporte das amostras através de correto acondicionamento das mesmas, em compartimentos adequados, seguindo a conservação estabelecida para cada exame: material congelado e/ou refrigerado e/ou temperatura ambiente e deverá apresentar o Manual de Transporte.

uu. A CONTRATADA deverá seguir as orientações da Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT) e da IATA (International Air Transport Association).

vv. A CONTRATADA deverá apresentar o Manual de Biossegurança que descreva o processo de descarte dos resíduos produzidos durante as análises, ou Declaração timbrada assinada pelo representante legal da empresa, que atende as normas básicas de Biossegurança para o descarte de materiais.

ww. A CONTRATADA deverá ainda submeter-se à Visita de Qualificação Técnica e Científica, no local de realização dos exames, a qual será realizada pelo Responsável Técnico do Ambulatório da CONTRATANTE, tanto após a assinatura do contrato, como também a cada renovação da vigência do mesmo.

xx. A CONTRATADA deverá ter disponível assessoria científica composta por profissionais da saúde para esclarecimento de dúvidas sobre os testes disponíveis e discussão de resultados de exames laboratoriais. Além disto, deverá ter uma equipe comercial e técnica para auxiliar nas rotinas de envio de amostra.

yy. A CONTRATADA deverá estar cadastrada no cadastrado Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde- CNES com os códigos de Serviço e classificação, conforme necessidade da CONTRATANTE;

zz. A CONTRATADA deverá apresentar, quando devidamente solicitado, os Processos Operacionais Padrão (POPs) e manuais de normas e rotinas devidamente atualizados dos respectivos exames de análises clínicas.

aaa. Disponibilizar acesso ao sistema de resultados dos exames, após termino de contrato, por um período de 180 dias.

8- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar condições operacionais e técnicas para a boa execução dos serviços contratados, permitindo aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

8.2. Fiscalizar a execução da Prestação de Serviços do objeto deste contrato, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da prestação de serviços, visando o regular atendimento dos pacientes;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

- 8.3.** Cumprir com os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, desde que realizados com regularidade os repasses financeiros inerentes ao contrato de gestão, ao qual dependem toda a adimplência vinculada à gestão do projeto em tela;
- 8.4.** Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas no cumprimento do objeto deste contrato, determinando inclusive a suspensão dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações.
- 8.5.** Deverá a CONTRATANTE comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança.
- 8.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- 8.7.** Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- 8.8.** Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- 8.9.** Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- 8.10.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 8.11.** A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 8.12.** A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria em equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no termo de referência/contrato.

9- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1.** O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.
- 9.2.** A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.
- 9.3.** A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste termo de referencia.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

Elaborado por:

Márcia Cristina Mlata Soares Batista
Coordenadora de Compras e Contratos

Priscila Fernanda Marques
Técnica Planejamento em Saúde

Nesses termos, aguarda-se envio de propostas no endereço eletrônico: www.bionexo.com.br

Prazo para entrega: 03 (três) dias úteis – 20/11/2020.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este aviso.

Local: Birigui/SP.

Data: 17/11/2020.

Miguel Ribeiro
Diretor Presidente

Valter Pancioni
Diretor Financeiro



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM AMOSTRAS COLETADAS DE PACIENTES DO HOSPITAL PÚBLICO REGIONAL DOS CAETÉS –**

Item	Código do procedimento	Procedimento	Quantidade mensal	Valor unitário	Valor Total
1	02.02.06.004-7	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	10	R\$	R\$
2	02.02.01.040-6	ACIDO FOLICO	10	R\$	R\$
3	02.02.01.012-0	ÁCIDO ÚRICO	100	R\$	R\$
4	02.02.06.008-0	ACTH	10	R\$	R\$
5	02.02.01.016-3	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	10	R\$	R\$
6	02.02.03.009-1	ALFA FETOPROTEINA	10	R\$	R\$
7	02.02.01.018-0	AMILASE	50	R\$	R\$
8	02.02.03.027-0	ANTI - DNA	10	R\$	R\$
9	02.02.03.032-6	ANTI - RNP	10	R\$	R\$
10	02.02.03.035-0	ANTI - SSA (RO)	10	R\$	R\$
11	02.02.03.036-9	ANTI - SS-B (LA)	10	R\$	R\$
12	02.02.03.030-0	ANTI HIV 1 E 2 (HIV)	50	R\$	R\$
13	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	50	R\$	R\$
14	02.02.03.055-5	ANTICORPOS ANTI-TPO	10	R\$	R\$
15	02.02.03.047-4	ANTIESTREPTOLISINA-O	100	R\$	R\$
16	02.02.03.096-2	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	10	R\$	R\$
17	02.02.03.010-5	ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	100	R\$	R\$
18	02.02.03.034-2	ANTI-SM	10	R\$	R\$
19	02.02.08.004-8	BAAR / BACILOSCOPIA (TURBECULOSE)	50	R\$	R\$
20	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA	50	R\$	R\$
21	02.02.06.021-7	BETA HCG / HCG	50	R\$	R\$
22	02.02.01.020-1	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	100	R\$	R\$
23	02.02.03.121-7	CA 125	10	R\$	R\$
24	02.02.01.021-0	CÁLCIO	250	R\$	R\$
25	02.02.01.022-8	CÁLCIO IONIZÁVEL	50	R\$	R\$
26	02.02.01.002-3	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	100	R\$	R\$
27	02.02.03.077-6	CHAGAS (IGG)	10	R\$	R\$
28	02.02.03.088-1	CHAGAS (IGM)	10	R\$	R\$
29	02.02.03.074-1	CITOMEGALOVIRUS (IgG)	10	R\$	R\$
30	02.02.03.085-7	CITOMEGALOVIRUS (IgM)	50	R\$	R\$
31	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	50	R\$	R\$
32	02.02.01.026-0	CLORETO	10	R\$	R\$
33	02.02.01.027-9	COLESTEROL HDL	350	R\$	R\$
34	02.02.01.028-7	COLESTEROL LDL	350	R\$	R\$



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

35	02.02.01.029-5	COLESTEROL TOTAL	350	R\$	R\$
36	02.02.03.012-1	COMPLEMENTO C3	50	R\$	R\$
37	02.02.03.013-0	COMPLEMENTO C4	50	R\$	R\$
38	02.02.03.006-7	COMPLEMENTO TOTAL (CH50)	50	R\$	R\$
39	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2.000	R\$	R\$
40	02.02.02.054-1	COOMBS DIRETO	10	R\$	R\$
41	02.02.12.009-0	COOMBS INDIRETO	10	R\$	R\$
42	02.02.06.013-6	CORTISOL	50	R\$	R\$
43	02.02.01.031-7	CREATININA	1000	R\$	R\$
44	02.02.01.032-5	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	30	R\$	R\$
45	02.02.01.033-3	CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (CKMB)	10	R\$	R\$
46	02.02.08.011-0	CULTURA - BAAR	50	R\$	R\$
47	02.02.08.008-0	CULTURA - BACTÉRIAS	50	R\$	R\$
48	02.02.08.013-7	CULTURA - FUNGOS	50	R\$	R\$
49	02.02.08.008-0	CULTURA - URINA	50	R\$	R\$
50	02.02.06.014-4	DEHIDROEPIANDROSTERONA	10	R\$	R\$
51	02.02.03.079-2	DENGUE (IGG)	10	R\$	R\$
52	02.02.03.090-3	DENGUE (IGM)	10	R\$	R\$
53	02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA	100	R\$	R\$
54	02.02.01.036-8	DESIDROSENAGE LÁTICA (DHL)	10	R\$	R\$
55	02.02.06.015-2	DIHIDROTESTOSTERONA	10	R\$	R\$
56	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	10	R\$	R\$
57	02.02.06.016-0	ESTRADIOL	50	R\$	R\$
58	02.02.03.059-8	FAN	50	R\$	R\$
59	02.02.03.007-5	FATOR REUMATÓIDE (LÁTEX)	100	R\$	R\$
60	02.02.01.038-4	FERRITINA	50	R\$	R\$
61	02.02.01.039-2	FERRO SÉRICO	50	R\$	R\$
62	02.02.04.012-7	FEZES (PARASITOLÓGICO)	200	R\$	R\$
63	02.02.01.042-2	FOSFATASE ALCALINA	100	R\$	R\$
64	02.02.01.043-0	FOSFORO	10	R\$	R\$
65	02.02.06.023-3	FSH	70	R\$	R\$
66	02.02.03.112-8	FTA-ABS / IgG (SÍFILIS)	10	R\$	R\$
67	02.02.03.113-6	FTA-ABS / IgM (SÍFILIS)	10	R\$	R\$
68	02.02.01.046-5	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	100	R\$	R\$
69	02.02.01.073-2	GASOMETRIA	300	R\$	R\$
70	02.02.01.047-3	GLICOSE	1.000	R\$	R\$
71	02.02.02.037-1	HEMATÓCRITO (HCT)	2.000	R\$	R\$
72	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	50	R\$	R\$
73	02.02.02.030-4	HEMOGLOBINA (HB)	2.000	R\$	R\$
74	02.02.01.050-3	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	100	R\$	R\$
75	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	2.000	R\$	R\$
76	02.02.03.080-6	HEPATITE A – IgG (HAV – IgG)	10	R\$	R\$
77	02.02.03.078-4	HEPATITE B – IgM/IgG (ANTI – HBC TOTAL)	10	R\$	R\$



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

78	02.02.03.064-4	HEPATITE B (ANTI – HBE)	10	R\$	R\$
79	02.02.03.063-6	HEPATITE B (ANTI – HBS)	50	R\$	R\$
80	02.02.03.097-0	HEPATITE B (HBSAG)	100	R\$	R\$
81	02.02.03.067-9	HEPATITE C (ANTI – HCV)	100	R\$	R\$
82	02.02.03.068-7	HEPATITE D (ANTI – HDV)	10	R\$	R\$
83	02.02.03.084-9	HERPES SIMPLES (IgG)	10	R\$	R\$
84	02.02.03.095-4	HERPES SIMPLES (IgM)	10	R\$	R\$
85	02.02.06.022-5	HORMONIO DO CRESCIMENTO	10	R\$	R\$
86	02.02.06.025-0	HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	10	R\$	R\$
87	02.02.03.031-8	HTLV I/II	50	R\$	R\$
88	02.02.03.016-4	IMUNOGLOBULINA E (IGE)	10	R\$	R\$
89	02.02.03.018-0	IMUNOGLOBULINA M (IGM)	200	R\$	R\$
90	02.02.01.053-8	LACTATO	10	R\$	R\$
91	02.02.03.075-0	LEISHMANIA (IGG)	10	R\$	R\$
92	02.02.03.086-5	LEISHMANIA (IGM)	50	R\$	R\$
93	02.02.06.024-1	LH	10	R\$	R\$
94	02.02.03.003-2	LINFÓCITOS T TOTAIS	20	R\$	R\$
95	02.02.01.055-4	LIPASE	300	R\$	R\$
96	02.02.01.055-4	LIPASE	10	R\$	R\$
97	02.02.01.056-2	MAGNÉSIO (MG)	10	R\$	R\$
98	02.02.03.073-3	MONONUCLEOSE	10	R\$	R\$
99	02.02.06.027-6	PARATORMONIO - PTH	550	R\$	R\$
100	02.02.06.028-4	PEPTIDEO C	50	R\$	R\$
101	02.02.01.060-0	POTÁSSIO (K)	50	R\$	R\$
102	02.02.06.029-2	PROGESTERONA	200	R\$	R\$
103	02.02.06.029-2	PROGESTERONA	50	R\$	R\$
104	02.02.06.030-6	PROLACTINA	10	R\$	R\$
105	02.02.03.020-2	PROTEINA C REATIVA (PCR)	10	R\$	R\$
106	02.02.01.061-9	PROTEINAS TOTAIS	10	R\$	R\$
107	02.02.01.062-7	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	10	R\$	R\$
108	02.02.05.011-4	PROTEINÚRIA (URINA 4 HORAS)	10	R\$	R\$
109	02.02.02.050-9	PROVA DO LAÇO	10	R\$	R\$
110	02.02.02.003-7	RETICULOCITOS	50	R\$	R\$
111	02.02.02.049-5	RETRAÇÃO DO COÁGULO	50	R\$	R\$
112	02.02.03.081-4	RUBÉOLA (IgG)	10	R\$	R\$
113	02.02.03.092-0	RUBÉOLA (IgM)	10	R\$	R\$
114	02.02.04.014-3	SANGUE OCULTO NAS FEZES	10	R\$	R\$
115	02.02.03.069-5	SARAMPO (IGG)	20	R\$	R\$
116	02.02.03.069-5	SARAMPO (IGM)	550	R\$	R\$
117	02.02.01.002-3	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	25	R\$	R\$
118	02.02.01.063-5	SÓDIO	25	R\$	R\$
119	02.02.06.039-0	T3	100	R\$	R\$
120	02.02.06.037-3	T4	10	R\$	R\$
121	02.02.06.038-1	T4L	10	R\$	R\$
122	02.02.02.007-0	TEMPO DE COAGULAÇÃO (TC)	10	R\$	R\$
123	02.02.02.009-6	TEMPO DE SANGRAMENTO (TS)	300	R\$	R\$



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

124	02.02.02.012-6	TEMPO DE TROMBINA	350	R\$	R\$
125	02.02.02.013-4	TEMPO DE TROMBOPLASTINA (TTPA)	10	R\$	R\$
126	02.02.02.014-2	TEMPO E ATIVIDADE DA PROTOMBINA (TAP)	10	R\$	R\$
127	02.02.06.035-7	TESTOSTERONA LIVRE	10	R\$	R\$
128	02.02.06.034-9	TESTOSTERONA TOTAL	50	R\$	R\$
129	02.02.12.002-3	TIPAGEM SANGUINE (GRUPO ABO)	50	R\$	R\$
130	02.02.12.008-2	TIPAGEM SANGUINEA (FATOR RH)	25	R\$	R\$
131	02.02.03.076-8	TOXOPLASMOSE (IgG)	25	R\$	R\$
132	02.02.03.087-3	TOXOPLASMOSE (IgM)	350	R\$	R\$
133	02.02.01.064-3	TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA (TGO)	350	R\$	R\$
134	02.02.01.065-1	TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP)	20	R\$	R\$
135	02.02.01.066-0	TRANSFERRINA	250	R\$	R\$
136	02.02.01.047-3	TESTE DE ABSORÇÃO DA LACTOSE	30	R\$	R\$
137	02.02.01.067-8	TRIGLICERIDEOS	100	R\$	R\$
138	02.02.03.120-9	TROPONINA	700	R\$	R\$
139	02.02.01.069-4	URÉIA	350	R\$	R\$
140	02.02.05.001-7	URINA (EAS)	100	R\$	R\$
141	02.02.08.008-0	UROCULTURA (URINA)	100	R\$	R\$
142	02.02.03.111-0	VDRL	10	R\$	R\$
143	02.02.02.015-0	VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	100	R\$	R\$
144	02.02.01.070-8	VITAMINA B12	10	R\$	R\$
145	02.02.01.076-7	VITAMINA D	100	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA O PERIODO DE 12 MESES					R\$
EXAMES NÃO CONTEMPLADOS PELA TABELA SUS					
146		T3L	80	R\$	R\$
147		ALBUMINA	05	R\$	R\$
148		D - Dímero	05	R\$	R\$
				R\$	R\$
PATOLOGIA					
146		ANATOMOPATOLÓGICO SIMPLES	15	R\$	R\$
147		ANATOMAPATOLÓGICO COM COLORAÇÃO ESPECÍFICA	10	R\$	R\$
148		IMUNO-HISTOQUÍMICA	40	R\$	R\$
					R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA MENSAL					

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato de Gestão nº.002/2019

Contratante: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui/SP.

Contratada:

Objeto:

Valor: R\$ _____ /mês.

Início da vigência: ____/____/2020

Término Previsto: ____/____/____, com possibilidade

de prorrogação mediante aditivo de prazo.

CONTRATANTE: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 45.383.106/0001-50, neste ato representada por seu procurador, **MIGUEL RIBEIRO**, brasileiro, casado, diretor administrativo, portador da cédula de identidade R.G. nº 25.615.663-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº 135.946.608-85, neste ato designado doravante como **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua Pretória, nº _____, Bairro: _____, CEP: _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu administrador o Sr. _____, brasileiro(a), portador(a) do documento de identidade R.G. nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, Bairro: _____, CEP _____, na cidade de _____, doravante denominada como **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E PATOLOGIA CLÍNICA EM AMOSTRAS COLETADAS DE PACIENTES DO HOSPITAL PÚBLICO REGIONAL DOS CAETÉS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA** – Avenida Barão de Capanema nº 3191, Bairro Centro, CEP 68.700-000, Capanema/PA, que será regido pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E PATOLOGIA CLÍNICA EM AMOSTRAS COLETADAS DE PACIENTES DO HOSPITAL PÚBLICO REGIONAL DOS CAETÉS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA**, para atender a demanda e necessidade do HOSPITAL PÚBLICO REGIONAL DOS CAETÉS EM CAPANEMA/PA, filial gerida pela Contratante, conforme Contrato de Gestão nº 002/2019, detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência e proposta da CONTRATADA, os quais fazem parte integralmente do presente contrato.

1.1. O objeto do presente contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, e sob sua integral responsabilidade;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

1.2. A CONTRATANTE deverá fiscalizar o objeto do presente contrato, por meio do Gerente de Projeto, responsável pelo aceite na Nota Fiscal comprovatória da prestação dos serviços descritos no objeto desde contrato, bem como constantes do Termo de Referência e proposta da CONTRATADA, ambos em anexo ao presente contrato;

1.3. O supramencionado Gerente de Projeto, poderá intervir durante a execução do presente contrato, para fins de ajustes ou suspensão da prestação dos serviços, visando o regular atendimento da demanda, observando os seguintes direcionamentos:

- a) A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- b) A ausência de comunicação, por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato corresponderá àquela estabelecida para o Contrato de Gestão nº 02/2019, com o seu termo inicial em ___/11/2020 e término previsto em ___/___/____. Em ocorrendo a renovação deste Contrato de Gestão nº 02/2019, o presente renovar-se-á pelo mesmo prazo da nova vigência estabelecida, permanecendo íntegras todas as condições aqui estipuladas, salvo se houver manifestação contrária de qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Comprovada a prestação de serviços mediante relatório circunstanciado e emitida a competente Nota Fiscal, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor conforme tabela abaixo:

Item	Procedimento	Descrição	Quantidade estimada mensal	Valor unitário	Valor Total
1	02.02.06.004-7	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	10	R\$	R\$
2	02.02.01.040-6	ACIDO FOLICO	10	R\$	R\$
3	02.02.01.012-0	ÁCIDO ÚRICO	100	R\$	R\$
4	02.02.06.008-0	ACTH	10	R\$	R\$
5	02.02.01.016-3	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	10	R\$	R\$
6	02.02.03.009-1	ALFA FETOPROTEINA	10	R\$	R\$
7	02.02.01.018-0	AMILASE	50	R\$	R\$
8	02.02.03.027-0	ANTI - DNA	10	R\$	R\$
9	02.02.03.032-6	ANTI - RNP	10	R\$	R\$
10	02.02.03.035-0	ANTI - SSA (RO)	10	R\$	R\$
11	02.02.03.036-9	ANTI - SS-B (LA)	10	R\$	R\$
12	02.02.03.030-0	ANTI HIV 1 E 2 (HIV)	50	R\$	R\$



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e
Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

13	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	50	R\$	R\$
14	02.02.03.055-5	ANTICORPOS ANTI-TPO	10	R\$	R\$
15	02.02.03.047-4	ANTIESTREPTOLISINA-O	100	R\$	R\$
16	02.02.03.096-2	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	10	R\$	R\$
17	02.02.03.010-5	ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	100	R\$	R\$
18	02.02.03.034-2	ANTI-SM	10	R\$	R\$
19	02.02.08.004-8	BAAR / BACILOSCOPIA (TURBECULOSE)	50	R\$	R\$
20	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA	50	R\$	R\$
21	02.02.06.021-7	BETA HCG / HCG	50	R\$	R\$
22	02.02.01.020-1	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	100	R\$	R\$
23	02.02.03.121-7	CA 125	10	R\$	R\$
24	02.02.01.021-0	CÁLCIO	250	R\$	R\$
25	02.02.01.022-8	CÁLCIO IONIZÁVEL	50	R\$	R\$
26	02.02.01.002-3	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	100	R\$	R\$
27	02.02.03.077-6	CHAGAS (IGG)	10	R\$	R\$
28	02.02.03.088-1	CHAGAS (IGM)	10	R\$	R\$
29	02.02.03.074-1	CITOMEGALOVIRUS (IgG)	10	R\$	R\$
30	02.02.03.085-7	CITOMEGALOVIRUS (IgM)	50	R\$	R\$
31	02.02.05.002-5	CLEARENCE DE CREATININA	50	R\$	R\$
32	02.02.01.026-0	CLORETO	10	R\$	R\$
33	02.02.01.027-9	COLESTEROL HDL	50	R\$	R\$
34	02.02.01.028-7	COLESTEROL LDL	350	R\$	R\$
35	02.02.01.029-5	COLESTEROL TOTAL	350	R\$	R\$
36	02.02.03.012-1	COMPLEMENTO C3	350	R\$	R\$
37	02.02.03.013-0	COMPLEMENTO C4	50	R\$	R\$
38	02.02.03.006-7	COMPLEMENTO TOTAL (CH50)	50	R\$	R\$
39	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	50	R\$	R\$
40	02.02.02.054-1	COOMBS DIRETO	2.000	R\$	R\$
41	02.02.12.009-0	COOMBS INDIRETO	10	R\$	R\$
42	02.02.06.013-6	CORTISOL	10	R\$	R\$
43	02.02.01.031-7	CREATININA	50	R\$	R\$
44	02.02.01.032-5	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	1000	R\$	R\$
45	02.02.01.033-3	CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (CKBM)	30	R\$	R\$
46	02.02.08.011-0	CULTURA - BAAR	10	R\$	R\$
47	02.02.08.008-0	CULTURA - BACTÉRIAS	50	R\$	R\$
48	02.02.08.013-7	CULTURA - FUNGOS	50	R\$	R\$
49	02.02.08.008-0	CULTURA – URINA	50	R\$	R\$
50	02.02.06.014-4	DEHIDROEPIANDROSTERONA	50	R\$	R\$
51	02.02.03.079-2	DENGUE (IGG)	10	R\$	R\$
52	02.02.03.090-3	DENGUE (IGM)	10	R\$	R\$
53	02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA	10	R\$	R\$
54	02.02.01.036-8	DESIDROSENAGE LÁTICA (DHL)	100	R\$	R\$
55	02.02.06.015-2	DIHIDROTESTOSTERONA	10	R\$	R\$
56	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	10	R\$	R\$
57	02.02.06.016-0	ESTRADIOL	10	R\$	R\$



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e
Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

58	02.02.03.059-8	FAN	50	R\$	R\$
59	02.02.03.007-5	FATOR REUMATÓIDE (LÁTEX)	50	R\$	R\$
60	02.02.01.038-4	FERRITINA	100	R\$	R\$
61	02.02.01.039-2	FERRO SÉRICO	50	R\$	R\$
62	02.02.04.012-7	FEZES (PARASITOLÓGICO)	50	R\$	R\$
63	02.02.01.042-2	FOSFATASE ALCALINA	200	R\$	R\$
64	02.02.01.043-0	FOSFORO	100	R\$	R\$
65	02.02.06.023-3	FSH	10	R\$	R\$
66	02.02.03.112-8	FTA-ABS / IgG (SÍFILIS)	70	R\$	R\$
67	02.02.03.113-6	FTA-ABS / IgM (SÍFILIS)	10	R\$	R\$
68	02.02.01.046-5	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	10	R\$	R\$
69	02.02.01.073-2	GASOMETRIA	100	R\$	R\$
70	02.02.01.047-3	GLICOSE	300	R\$	R\$
71	02.02.02.037-1	HEMATÓCRITO (HCT)	1.000	R\$	R\$
72	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	2.000	R\$	R\$
73	02.02.02.030-4	HEMOGLOBINA (HB)	50	R\$	R\$
74	02.02.01.050-3	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	2.000	R\$	R\$
75	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	100	R\$	R\$
76	02.02.03.080-6	HEPATITE A – IgG (HAV – IgG)	2.000	R\$	R\$
77	02.02.03.078-4	HEPATITE B – IgM/IgG (ANTI – HBC TOTAL)	10	R\$	R\$
78	02.02.03.064-4	HEPATITE B (ANTI – HBE)	10	R\$	R\$
79	02.02.03.063-6	HEPATITE B (ANTI – HBS)	10	R\$	R\$
80	02.02.03.097-0	HEPATITE B (HBSAG)	50	R\$	R\$
81	02.02.03.067-9	HEPATITE C (ANTI – HCV)	100	R\$	R\$
82	02.02.03.068-7	HEPATITE D (ANTI – HDV)	100	R\$	R\$
83	02.02.03.084-9	HERPES SIMPLES (IgG)	10	R\$	R\$
84	02.02.03.095-4	HERPES SIMPLES (IgM)	10	R\$	R\$
85	02.02.06.022-5	HORMONIO DO CRESCIMENTO	10	R\$	R\$
86	02.02.06.025-0	HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	10	R\$	R\$
87	02.02.03.031-8	HTLV I/II	10	R\$	R\$
88	02.02.03.016-4	IMUNOGLOBULINA E (IGE)	50	R\$	R\$
89	02.02.03.018-0	IMUNOGLOBULINA M (IGM)	10	R\$	R\$
90	02.02.01.053-8	LACTATO	200	R\$	R\$
91	02.02.03.075-0	LEISHMANIA (IGG)	10	R\$	R\$
92	02.02.03.086-5	LEISHMANIA (IGM)	10	R\$	R\$
93	02.02.06.024-1	LH	50	R\$	R\$
94	02.02.03.003-2	LINFÓCITOS T TOTAIS	10	R\$	R\$
95	02.02.01.055-4	LIPASE	20	R\$	R\$
96	02.02.01.055-4	LIPASE	300	R\$	R\$
97	02.02.01.056-2	MAGNÉSIO (MG)	10	R\$	R\$
98	02.02.03.073-3	MONONUCLEOSE	10	R\$	R\$
99	02.02.06.027-6	PARATORMONIO - PTH	10	R\$	R\$
100	02.02.06.028-4	PEPTIDEO C	550	R\$	R\$
101	02.02.01.060-0	POTÁSSIO (K)	50	R\$	R\$
102	02.02.06.029-2	PROGESTERONA	50	R\$	R\$



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e
Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

103	02.02.06.029-2	PROGESTERONA	200	R\$	R\$
104	02.02.06.030-6	PROLACTINA	50	R\$	R\$
105	02.02.03.020-2	PROTEINA C REATIVA (PCR)	10	R\$	R\$
106	02.02.01.061-9	PROTEINAS TOTAIS	10	R\$	R\$
107	02.02.01.062-7	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	10	R\$	R\$
108	02.02.05.011-4	PROTEINÚRIA (URINA 4 HORAS)	10	R\$	R\$
109	02.02.02.050-9	PROVA DO LAÇO	10	R\$	R\$
110	02.02.02.003-7	RETICULOCITOS	10	R\$	R\$
111	02.02.02.049-5	RETRAÇÃO DO COÁGULO	50	R\$	R\$
112	02.02.03.081-4	RUBÉOLA (IgG)	50	R\$	R\$
113	02.02.03.092-0	RUBÉOLA (IgM)	10	R\$	R\$
114	02.02.04.014-3	SANGUE OCULTO NAS FEZES	10	R\$	R\$
115	02.02.03.069-5	SARAMPO (IGG)	10	R\$	R\$
116	02.02.03.069-5	SARAMPO (IGM)	20	R\$	R\$
117	02.02.01.002-3	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	550	R\$	R\$
118	02.02.01.063-5	SÓDIO	25	R\$	R\$
119	02.02.06.039-0	T3	25	R\$	R\$
120	02.02.06.037-3	T4	100	R\$	R\$
121	02.02.06.038-1	T4L	10	R\$	R\$
122	02.02.02.007-0	TEMPO DE COAGULAÇÃO (TC)	10	R\$	R\$
123	02.02.02.009-6	TEMPO DE SANGRAMENTO (TS)	10	R\$	R\$
124	02.02.02.012-6	TEMPO DE TROMBINA	300	R\$	R\$
125	02.02.02.013-4	TEMPO DE TROMBOPLASTINA (TTPA)	350	R\$	R\$
126	02.02.02.014-2	TEMPO E ATIVIDADE DA PROTOMBINA (TAP)	10	R\$	R\$
127	02.02.06.035-7	TESTOSTERONA LIVRE	10	R\$	R\$
128	02.02.06.034-9	TESTOSTERONA TOTAL	10	R\$	R\$
129	02.02.12.002-3	TIPAGEM SANGUINE (GRUPO ABO)	50	R\$	R\$
130	02.02.12.008-2	TIPAGEM SANGUINEA (FATOR RH)	50	R\$	R\$
131	02.02.03.076-8	TOXOPLASMOSE (IgG)	25	R\$	R\$
132	02.02.03.087-3	TOXOPLASMOSE (IgM)	25	R\$	R\$
133	02.02.01.064-3	TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA (TGO)	350	R\$	R\$
134	02.02.01.065-1	TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP)	350	R\$	R\$
135	02.02.01.066-0	TRANSFERRINA	20	R\$	R\$
136	02.02.01.047-3	TESTE DE ABSORÇÃO DA LACTOSE	250	R\$	R\$
137	02.02.01.067-8	TRIGLICERIDEOS	30	R\$	R\$
138	02.02.03.120-9	TROPONINA	100	R\$	R\$
139	02.02.01.069-4	URÉIA	700	R\$	R\$
140	02.02.05.001-7	URINA (EAS)	350	R\$	R\$
141	02.02.08.008-0	UROCULTURA (URINA)	100	R\$	R\$
142	02.02.03.111-0	VDRL	100	R\$	R\$
143	02.02.02.015-0	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	100	R\$	R\$
144	02.02.01.070-8	VITAMINA B12	10	R\$	R\$
145	02.02.01.076-7	VITAMINA D	100	R\$	R\$



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

3.1. A CONTRATADA declara desde já que o valor pago pela prestação de serviços compreende todos os custos, despesas diretas e/ou indiretas decorrentes da execução do objeto, bem como indenizações, e obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, empresariais, funcionais, classistas e encargos de qualquer natureza, que são de obrigação da CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até 10 (dez) dias úteis da emissão de Nota Fiscal minuciosamente discriminada, contendo IMPRETERIVELMENTE:

- a) Indicação do Contrato de Gestão nº 002/2019;
- b) Relatório circunstanciado;

4.1. Os pagamentos serão efetuados somente após o envio dos documentos elencados nas alíneas acima mencionadas, e serão realizados desde que o repasse financeiro vinculado ao contrato de gestão seja efetivado.

4.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil do mês subsequente àquele da efetiva prestação de serviços, acompanhada do respectivo boleto bancário com vencimento para 10 (dez) dias da emissão da Nota Fiscal;

4.3. Optando a CONTRATADA por depósito em conta ou transferência bancária, deverá a mesma indicar Conta Bancária junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sob pena de descontar-se as tarifas de transferência;

4.4. Fica expressamente convencionado que o pagamento do preço estabelecido neste contrato, e por assim considerado sob todos os aspectos, notadamente no que diz respeito à configuração da mora e/ou do inadimplemento, condicionar-se-á ao efetivo recebimento pela CONTRATANTE do respectivo repasse financeiro decorrente do Convênio, obrigando-se a CONTRATADA à observância de eventuais glosas que porventura venham a ocorrer, em relação aos quais nada poderá demandar frente à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas dele decorrentes:

- 5.1. Proporcionar condições operacionais e técnicas para a consecução do objeto;
- 5.2. Fiscalizar a execução da prestação de serviços, objeto deste contrato, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da prestação de serviços, visando a regular efetivação dos exames laboratoriais, não eximindo a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato, bem como sua responsabilidade na execução do mesmo;
- 5.3. Cumprir com os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, desde que realizados com regularidade os repasses financeiros inerentes ao Contrato de Gestão, ao qual dependem toda a adimplência vinculada à gestão do projeto em tela, observados, também, as alíneas A, B da Cláusula Quarta do presente instrumento;
- 5.4. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas no cumprimento do



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

objeto deste contrato, determinando inclusive a suspensão dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações;

5.6. Caberá ao Gerente de Projeto da CONTRATANTE, o acompanhamento da execução dos serviços nas quantidades e qualidades contratadas, devendo os mesmos serem responsáveis por consolidar os dados, atestar a execução dos serviços e proceder com a liberação da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA para pagamento pela CONTRATANTE.

5.7. Fornecerá a CONTRATADA os dados necessários para a confecção dos relatórios circunstanciados que deverão acompanhar a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além do objeto, Termo de Referência e das demais previstas:

6.1. Realizar os serviços, objeto do contrato, com o mais absoluto zelo, fidúcia, eficácia e excelência, utilizando-se dos padrões legais, normativos, morais e éticos vigentes, com absoluta observância legal, bem como com padrões de excelência e eficiência;

6.2. Identificar, propor ou desenvolver melhorias, capacitação e treinamentos;

6.3. Participar de reuniões técnico-administrativas, conforme cronograma, ou sempre que convocada, visando a manutenção da excelência dos serviços prestados sob a coordenação da CONTRATADA;

6.4. Respeitar e fazer respeitar as rotinas e normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente instrumento;

6.5. Atuar rigorosamente conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de sua especialidade e obedecer às normas legais vigentes;

6.6. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.7. A CONTRATADA se compromete a seguir as normas previamente fixadas no Regulamento de Compras e Contratações da CONTRATANTE, bem como obedecer aos critérios impessoais e objetivos e observar aos demais princípios do artigo 37, caput, da Constituição Federal/88, declarando, ainda, que não possui parentes consanguíneos ou por afinidade constantes no quadro diretivo desta CONTRATANTE;

6.8. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejam a contratação, especialmente no que tange à regularidade fiscal, a qualificação técnica e cumprimento da proposta;

6.9. Sanar, imediatamente, eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços;

6.10. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, principalmente no que tange a impostos e encargos sociais;

6.11. Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por órgão administrativo e/ou fiscalização;

6.12. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços;

6.13. Providenciar a emissão dos documentos relativos a este instrumento em estrita consonância, inclusive submetendo à CONTRATANTE, junto com as Notas Fiscais, minuciosos relatórios circunstanciados em meio físico e digital;

6.14. Responder ao órgão público conveniente, quando diretamente procurado por este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação;

6.15. Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico adentre as instalações hospitalares, mesmo que acompanhada por funcionário cooperado ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente instrumento, sem expressa autorização da CONTRATANTE;

6.16. Prestar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, com a melhor brevidade, a contar do recebimento de solicitação, missiva ou notificação para tal;

6.17. Assumir para qualquer responsabilidade civil sobre eventuais fortuitos, danos ou erros cometidos durante a execução dos serviços objeto deste;

6.18. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da CONTRATANTE, onde serão prestados os serviços;

6.19. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por toda mão de obra especializada, necessária à consecução do presente contrato, sendo que seus empregados deverão ser contratados de acordo com a legislação trabalhista em vigor e demais exigências aplicáveis;

6.20. A CONTRATADA obriga-se ainda a realizar as adequações, instalações, configurações e manutenção de seus sistemas nas dependências da CONTRATANTE, efetuando o devido tratamento do banco de dados, e a responsabilidade de manter a higidez das informações;

6.21. Manter endereço eletrônico e endereço telemático (WhatsApp, SMS) válido, vigente e eficaz, conforme explicitado neste que valerá e presumir-se-á aceito e entregue com a comprovação de emissão;

6.22. Responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos colaboradores que ela designar para prestar serviços nas dependências da unidade, cabendo a CONTRATADA fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas internas do estabelecimento, especialmente, o Regimento Interno, POPS e manuais;

6.23. Manter rigorosa regularidade profissional e fiscal de sua pessoa jurídica e de seus eventuais prepostos, apresentando, quando solicitada, documentos que comprovem o cumprimento da legislação vigente;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

6.24. Notificar expressamente a CONTRATANTE, por escrito, todas ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar a perfeita execução dos serviços contratados ou prestar esclarecimentos pertinentes à execução da prestação de serviços, que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE;

6.26. É absolutamente vedado a CONTRATADA e seus prepostos cobrar qualquer favor ou valor dos pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde), responsabilizando-se civil e criminalmente por este ato, sendo que tal prática ensejará a rescisão imediata deste contrato, a cobrança de multa e a sua denúncia às autoridades políticas e judiciárias;

6.27. A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação;

6.28. Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à CONTRATANTE e à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a funcionárias da CONTRATANTE, agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV No tocante a procedimentos de contratação da entidade contratante:
 - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento;
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento público;
 - c) Afastar ou procurar afastar proponente, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar contrato;
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de contratação com a contratante;
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com contratante, sem autorização em lei;
 - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a contratante;
 - h) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive dos órgãos de fiscalização da contratante



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

AS CONTRATANTES verificando quaisquer desconformidades ou irregularidades, deverão ser notificadas tempestivamente pela outra para regularização imediata do fato ou sua justificação, que não atendidas no mérito ensejarão na aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal, sem prejuízo das medidas cabíveis para recompor eventual dano.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DA NÃO NOVAÇÃO

8.1. A não utilização, pelas partes, do direito a elas assegurado neste contrato e na Lei em geral não importa em novação a seus termos;

8.2. O presente contrato somente poderá sofrer alterações em seu conteúdo mediante aditivo contratual, assinado por ambas as partes, que passará a fazer parte integrante deste, obrigando, além das partes, seus herdeiros e sucessores, na forma da lei vigente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

A despeito da vigência estabelecida na CLÁUSULA SEGUNDA, fica convencionado que o presente contrato poderá, a qualquer tempo e mesmo no prazo de vigência, ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.1. A rescisão imotivada do presente, na forma prevista neste item (“9”), não gerará direito a indenização de qualquer espécie ou natureza e nem ao recebimento de qualquer tipo de multa rescisória;

9.2. No prazo da notificação, deverá ser mantido pela CONTRATADA a execução regular do objeto deste contrato, contra a qual subsistirá seu direito de recebimento nas mesmas condições neste estipuladas;

9.3. A inobservância do prazo de antecedência de 30 (trinta) dias para a efetiva rescisão deste contrato, sujeitará a parte faltosa ao pagamento de multa contratual;

9.4. A supramencionada multa contratual consiste no pagamento de valor equivalente a que teria direito caso observasse o prazo rescisório de 30 (trinta) dias, bem como à indenização dos danos experimentados pela outra parte;

9.5. O presente contrato ainda comportará rescisão nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer modificação no contrato social da CONTRATADA que implique em prejuízo à execução do objeto contratual;
- b) Quando as partes praticarem fraude ou dolo, devidamente comprovados;
- c) Em caso de rescisão/término do Contrato de Gestão ao qual vinculado este contrato, situação em que a rescisão operar-se-á de forma automática e concomitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da sede da CONTRATANTE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e
Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

privilegiado que seja.

E por estarem as partes de pleno acordo, sem reserva mental, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Birigui/SP, na data de de novembro de 2020.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
CNPJ nº 45.383.106/0001-50

Nome por extenso da testemunha:	CPF:	Assinatura da testemunha:

Nome por extenso da testemunha:	CPF:	Assinatura da testemunha: